NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.051 DE 26/05/99

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida com a Associação dos Municípios da Região do Contestado - Amurc.

Art. 2º - O valor total da dívida para com a Amurc é de R$ 59.800,14 (cinqüenta e nove mil, oitocentos reais e quatorze centavos), que será parcelado em 18 (dezoito) parcelas iguais de R$3.322.23 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte três centavos), no período de maio de 1999 a outubro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 26 de maio de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/05/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças